



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0213/2025

“Declara de utilidade pública o Instituto Desenvolvimento Social Esperança, de Itapema e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

Autoria: Deputada Ana Campagnolo

Relator: Deputado Neodi Saretta

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0213/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Instituto Desenvolvimento Social Esperança, de Itapema, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Da justificativa apresentada pela autora, destaco:

[...]

a entidade tem por finalidade desenvolver a promoção ampla e gratuita de educação e da saúde de criança e do adolescente, bem como estabelecer-se como ponto de apoio para o desenvolvimento dos mesmos, além de promover a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e a orientação profissional por meio do ensino de práticas educacionais."

[...]

Lida no expediente a proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada por unanimidade. Seguindo o trâmite regimental, a matéria chega a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, em que me foi designada a relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 88, caput e incisos e 144, inciso III do Regimento Interno, constato que a proposta se alinha perfeitamente à temática desta comissão.

Desse modo, entendo que o Título de Utilidade Pública a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando

a relevância das atividades desenvolvidas gratuitamente pelo Instituto em prol da educação e da saúde de crianças e adolescentes, além de ser ponto de apoio para o desenvolvimento dos mesmos por meio do ensino de práticas educacionais.

Ante o exposto, nos termos regimentais, voto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0213/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Neodi Saretta
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
02/07/2025, às 13:17.
